

UEA
UNIVERSIDADE
DO ESTADO DO
AMAZONAS



**ESCOLA DE
DIREITO**

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS



EQUIDADE:

**REVISTA ELETRÔNICA DE DIREITO DA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**

UEA
EDIÇÕES

editora
UEA

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Roberto Cidade
Governador Interino

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

Prof. Dr. André Luiz Nunes Zogahib
Reitor

Profa. Dra. Kátia do Nascimento Couceiro
Vice-Reitor

Prof. Dr. Fábio Carmo Plácido Santos
Pró-Reitor de Ensino de Graduação

Prof. Dr. Monica Dias de Araújo
Pró-Reitora de interiorização

Profa. Dr. Roberto Sanches Mubarak Sobrinho
Pró-Reitor de pesquisa e pós-graduação

Profa. Dra. Samantha Coelho Pinheiro
Pró-Reitora de Planejamento

Prof. Dr. Valber Barbosa Martins
**Pró-Reitor de Extensão e Assuntos
Comunitários**

Prof. Dr. Nilson José de Oliveira Junior
Pró-Reitor de Administração

Profa. Dra. Isolda Prado
Diretora da Editora UEA

Profa. Dra. Glaucia Maria de Araújo Ribeiro
**Coordenação do Programa de
Pós-Graduação *Stricto sensu* em Direito
Ambiental**

EQUIDADE:

Revista Eletrônica de Direito da Universidade do Estado do Amazonas

Prof. Dr. Ricardo Tavares de Albuquerque, UEA
Coordenação do curso de Direito

Prof. Pós-Dr. Denison Melo de Aguiar, UEA
Profª. Dra. Patrícia Fortes Attademo Ferreira -UEA
Prof. Dr. Ricardo Tavares, UEA
Editores Chefe

Profª. Msc. Monique de Souza Arruda
Prof. MSc. Helder Brandão Góes, UEA
Prof. Esp. Átila de Oliveira Souto
Esp. Alcemir Filomeno Pinto, UEA
Msc. Edinaldo Inocêncio Ferreira Junior, UEA
Esp. Glenda Martins Monteconrado, UEA
Esp. Maíza Thayná Pereira Ribeiro, UEA
Esp. Renato Gomes de Sá Leitão, UEA
Esp. Sheila N. de Paula e Silva Oliveira, UEA
Bruna Maria da Silva Mota, UEA

Editores Assistentes

Prof. Dr. Celso Antonio Pacheco Fiorillo, PUCSP
Profª. Dr. Danielle de Ouro Mamed, UFMS
Prof. Dr. Antonio Carlos Morato, USP
Profª. Dra. Tereza Cristina S. B. Thibau, UFMG
Prof. Dr. Sandro Nahmias Melo, UEA
Prof. Dr. Cássio André Borges dos Santos, UEA

Conselho Editorial

Profª. Dr. Lidiane Nascimento Leão, UFOPA
Prof. Msc. Assis da Costa Oliveira, UFPA
Prof. Dr. Nirson da Silva Medeiros Neto, UFOPA
Prof. MSc. Helder Brandão Góes
Profª Ma. Roberta Priscila de Araújo Lima, UEA
Esp. Alcemir Filomeno Pinto, UEA
Msc. Edinaldo Inocêncio Ferreira Junior, UEA
Esp. Glenda Martins Monteconrado, UEA
Esp. Maíza Thayná Pereira Ribeiro, UEA
Esp. Renato Gomes de Sá Leitão, UEA
Esp. Sheila N. de Paula e Silva Oliveira, UEA
Bruna Maria da Silva Mota, UEA

Comitê Científico

Prof. Dr. Daniel Gaio - UFMG/MG
Prof. Dr. Paulo Victor Vieira da Rocha, UEA
Prof. Dr. Alcian Pereira de Souza, UEA
Prof. Dr. Erivaldo Cavalcanti e Silva Filho, UEA
Profa. Msc. Monique de Souza Arruda
Prof. Esp. Átila de Oliveira Souto, UEA
Profa. Dra. Adriana Almeida Lima, UEA
Prof. Dr. Ygor Felipe Távora da Silva, UEA
Prof. Dr. Neuton Alves de Lim, UEA

Avaliadores

Prof. Dr. Denison Melo de Aguiar, UEA
Primeira revisão e revisão final

**Anais do Seminário de Trinta e Sete Anos da Constituição Federal de 1988:
Perspectivas Sobre Direitos Fundamentais
Artigo científico**



**Seminário de Trinta e Sete Anos da Constituição Federal de 1988:
Perspectivas Sobre Direitos Fundamentais**

Prof. Dr. Neuton Alves de Lima
Prof. Pós-Dr. Denison Melo de Aguiar
Profa. Dra. Glaucia Maria Ribeiro de Araújo
Profa. Dra. Naira Neila Batista de Oliveira Norte
Organizadores

Prof. Dr. Neuton Alves de Lima
Prof. Pós-Dr. Denison Melo de Aguiar
Profa. Dra. Glaucia Maria Ribeiro de Araújo
Profa. Dra. Naira Neila Batista de Oliveira Norte
Profa. MSc. Raimunda Albuquerque de Oliveira
Profa. Esp. Alzira Melo Costa
Profa. Esp. Ana Vilma Santana Munhoz
Profa. Esp. Bianka Caelli Barreto Rodrigues
Profa. Esp. Daniele Serra Pinto Goulart
Prof. MSc. Helder Brandão Góes
Adv. Katrine Castro Sarmiento
Profa. MSc. Lucia Helena Santana Ferreira
Profa. MSc. Roberta Priscila de Araújo Lima
Comissão científica do evento

**Anais do Seminário de Trinta e Sete Anos da Constituição Federal de 1988:
Perspectivas Sobre Direitos Fundamentais
Artigo científico**



**Seminário de Trinta e Sete Anos da Constituição Federal de 1988:
Perspectivas Sobre Direitos Fundamentais**

Prof. Dr. Neuton Alves de Lima	Ana Clara Sarmento Cabral
Prof. Pós-Dr. Denison Melo de Aguiar	Andria da Costa Pereira
Profa. Dra. Glaucia Maria Ribeiro de Araújo	Bruna Maria da Silva Mota
Profa. Dra. Naira Neila Batista de Oliveira Norte	Elias Nunes Pereira
Profa. MSc. Raimunda Albuquerque de Oliveira	Elis Helena Castro Medeiros
Profa. Esp. Alzira Melo Costa	Emilly Victória Batista do Santos
Profa. Ana Vilma Santana Munhoz	Heitor Lucas Rodrigues Pontes
Profa. Esp. BiankaCaelli Barreto Rodrigues	João Victor Osvaldo Souza
Profa. Esp. Daniele Serra Pinto Goulart	Letícia de Lira Gomes
Prof. MSc. Helder Brandão Góes	Lucas Gabriel Pessoa de Aragão
Profa. MSc. Lucia Helena Santana Ferreira	Marcelo Damasceno Rodrigues
Katrine Castro Sarmento	Nilvana Linhares Fernandes
Profa. MSc. Roberta Priscila de Araújo Lima	Nycolas Matos Carvalho
	Pedro Luís da Silva Teles
	Rafael Mousinho do Amaral
	Rebeca de Lima Nogueira
	Karine Galvão Lima

Comissão Organizadora

**Anais do Seminário de Trinta e Sete Anos da Constituição Federal de 1988:
Perspectivas Sobre Direitos Fundamentais
Artigo científico**

Prof. Dr. Denison Melo de Aguiar
Bruna Maria da Silva Mota
Prof. MSc. Helder Brandão Góes
Profa. Esp. Alzira Melo Costa
Comissão de Formatadores

Prof. Dr. Denison Melo de Aguiar
Prof. Dr. Ygor Felipe Távora da Silva
Prof. Dr. Bianor Saraiva Nogueira Júnior
Prof. Dr. Neuton Alves de Lima
Profa. MSc. Roberta Priscila de Araújo Lima
Prof. MSc. Helder Brandão Góes
Profa. Esp. Alzira Melo Costa

Avaliadores

Profa. Esp. Alzira Melo Costa	Bruna Maria da Silva Mota
Profa. Ana Vilma Santana Munhoz	Elis Helena Castro Medeiros
Prof. Esp. Bianka Caelli Barreto Rodrigues	Emilly Victória Batista do Santos
Prof. Esp. Daniele Serra Pinto Goulart	Heitor Lucas Rodrigues Pontes
Prof. MSc. Helder Brandão Góes	João Victor Osvaldo Souza
Adv. Katrine Castro Sarmento	Lucas Gabriel Pessoa de Aragão
Profa. MSc. Lucia Helena Santana Ferreira	Marcelo Damasceno Rodrigues
Profa. MSc. Roberta Priscila de Araújo Lima	Nilvana Linhares Fernandes
Ana Clara Sarmento Cabral	Nycolas Matos Carvalho
Andria da Costa Pereira	Pedro Luís da Silva Teles
	Rafael Mousinho do Amaral
	Rebeca de Lima Nogueira
	Karine Galvão Lima

Comissão de revisores - Primeira revisão

Prof. Dr. Neuton Alves de Lima
Prof. Dr. Denison Melo de Aguiar
Profa. Esp. Roberta Priscila de Araújo Lima
Heitor Lucas Rodrigues Pontes
Bruna Maria da Silva Mota
Prof. Esp. Helder Brandão Góes
Profa. Esp. Alzira Melo Costa

Comissão de revisores - Revisão final

**Anais do Seminário de Trinta e Sete Anos da Constituição Federal de 1988:
Perspectivas Sobre Direitos Fundamentais
Artigo científico**

Os artigos publicados, bem como as opiniões neles emitidas são de inteira responsabilidade de seus autores.

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Central da Universidade do Amazonas

R454

LIMA, Neuton Alves de Lima; AGUIAR, Denison Melo de Aguiar; ARAÚJO, Gláucia Maria Ribeiro de; NORTE, Naira Neila Batista de Oliveira Norte. Anais do Seminário 37 anos da Constituição Federal de 1988: perspectivas sobre Direitos Fundamentais. **Equidade**: Revista Eletrônica de Direito da Universidade do Estado do Amazonas/ Curso de Direito da Universidade do Estado do Amazonas/ Programa de Pós-Graduação em Direito Ambiental da Universidade do Estado do Amazonas/ Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública, Cidadania e Direitos Humanos da Universidade do Estado do Amazonas. Vol. 1. Nº 1. (2026). Manaus: Curso de Direito, 2026.

Anais

1. Direito – Periódicos. 2. Direitos Fundamentais – Periódicos.

Título.

CDU 349.6

**Anais do Seminário de Trinta e Sete Anos da Constituição Federal de 1988:
Perspectivas Sobre Direitos Fundamentais
Artigo científico**



APRESENTAÇÃO

A presente publicação é um volume da Equidade: Revista Eletrônica de Direito da Universidade do Estado do Amazonas, vinculada ao Curso de Direito da Universidade do Estado do Amazonas, e reúne os Anais do Seminário 37 Anos da Constituição Federal de 1988: Perspectivas sobre Direitos Fundamentais, realizado em Manaus no ano de 2025.

O evento teve como objetivo promover a análise crítica e interdisciplinar dos Direitos Fundamentais consagrados na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, considerando os avanços normativos, os desafios estruturais e as tensões sociais que permeiam sua efetivação no contexto brasileiro contemporâneo. A Constituição de 1988, marco jurídico da redemocratização nacional, permanece como referência normativa central na consolidação do Estado Democrático de Direito no Brasil, sendo objeto de contínua interpretação, aplicação e contestação.

Os trabalhos apresentados e compilados neste volume abordam temáticas constitucionais, com ênfase nas especificidades da região amazônica. A abordagem adotada privilegia o rigor metodológico, o pluralismo teórico e a relevância social das discussões, reafirmando o papel da universidade pública como espaço de produção de conhecimento comprometido com a transformação democrática.

A publicação dos Anais visa contribuir para o aprofundamento das pesquisas jurídicas e para o fortalecimento do debate acadêmico sobre os direitos fundamentais, oferecendo subsídios para a formulação de políticas públicas e para a atuação crítica dos operadores do direito, em especial quando se trata da Amazônia, pensada por amazônidas e/ou erradicados nela. Espera-se que este volume constitua referência para futuros estudos e iniciativas voltadas à promoção da justiça, da equidade e da sustentabilidade.

**Anais do Seminário de Trinta e Sete Anos da Constituição Federal de 1988:
Perspectivas Sobre Direitos Fundamentais
Artigo científico**

A Constituição Federal de 1988 instituiu um novo paradigma jurídico no Brasil, assentado na centralidade dos direitos fundamentais e na afirmação do Estado Democrático e social de Direito. Esse marco normativo não apenas reorganizou as estruturas institucionais, como também redefiniu os contornos da cidadania, ampliando o espectro de proteção jurídica aos indivíduos e coletividades. A positivação de direitos civis, políticos, sociais, econômicos, culturais e ambientais consolidou um modelo constitucional abrangente, cuja efetividade permanece como desafio constante diante das desigualdades estruturais do país.

A análise dos direitos fundamentais sob a ótica da Constituição de 1988 exige a consideração de múltiplas dimensões: normativas, políticas, históricas e sociais. A interpretação constitucional, nesse contexto, não se limita à literalidade dos dispositivos, mas demanda uma hermenêutica comprometida com a promoção da dignidade humana, da justiça social e da inclusão. A atuação dos tribunais superiores, especialmente do Supremo Tribunal Federal, tem desempenhado papel relevante na concretização desses direitos, embora também suscite debates sobre ativismo judicial e limites da jurisdição constitucional.

No campo dos direitos sociais, observa-se que a Constituição de 1988 estabeleceu garantias importantes, como o direito à saúde, à educação, ao trabalho e à previdência social. Contudo, a realização plena desses direitos depende de políticas públicas eficazes, financiamento adequado e gestão democrática. A tensão entre o texto constitucional e a realidade empírica revela a necessidade de fortalecimento institucional e de participação cidadã como mecanismos de controle e exigibilidade dos direitos previstos.

A perspectiva regional, especialmente no contexto amazônico, impõe a consideração de especificidades culturais, ambientais e socioeconômicas que influenciam diretamente a aplicação dos direitos fundamentais. A proteção dos povos indígenas, das comunidades tradicionais e do meio ambiente assume relevância estratégica, não apenas pela riqueza biológica da região, mas também pela complexidade das relações entre desenvolvimento, sustentabilidade e justiça social. A Constituição de 1988 oferece instrumentos normativos para essa proteção, cuja efetividade requer compromisso político e jurídico contínuo.

Por fim, a celebração dos 37 anos da Constituição Federal de 1988 constitui oportunidade para reavaliar os avanços obtidos e os obstáculos persistentes na consolidação

**Anais do Seminário de Trinta e Sete Anos da Constituição Federal de 1988:
Perspectivas Sobre Direitos Fundamentais
Artigo científico**

dos direitos fundamentais. A produção acadêmica, como a que se apresenta neste volume, contribui para o aprofundamento crítico das questões constitucionais e para o fortalecimento da cultura jurídica democrática. A reflexão sobre os direitos fundamentais, nesse sentido, não se encerra no plano teórico, mas se projeta como prática transformadora voltada à construção de uma sociedade mais equitativa e plural.

Boa leitura.

Manaus, 01 de fevereiro de 2026.

Os Organizadores,

Prof. Dr. Neuton Alves de Lima
Prof. Pós-Dr. Denison Melo de Aguiar
Profa. Dra. Glaucia Maria Ribeiro de Araújo
Profa. Dra. Naira Neila Batista de Oliveira Norte

**Anais do Seminário de Trinta e Sete Anos da Constituição Federal de 1988:
Perspectivas Sobre Direitos Fundamentais
Artigo científico**

**DA CONSTITUCIONALIDADE DA APLICAÇÃO DE MULTAS DE TRÂNSITO
POR VIDEOMONITORAMENTO**

*ON THE CONSTITUTIONALITY OF THE APPLICATION OF TRAFFIC FINES
THROUGH VIDEO MONITORING*

**Antonio José Cacheado Loureiro¹
Italo Jeffersson Fernandes Pacheco²
Denison Melo de Aguiar³
Neuton Alves de Lima⁴
Flávio Humberto Pascarelli Lopes⁵**

1. INTRODUÇÃO

Hodiernamente, o uso do videomonitoramento como instrumento de fiscalização de trânsito representa um marco na interação entre tecnologia, administração pública e direito administrativo sancionador, suscitando debates intensos sobre sua constitucionalidade e compatibilidade com direitos fundamentais.

No plano constitucional, a questão exige análise à luz dos direitos e garantias

¹ Doutorando em Direito Constitucional (FADISP), Mestre em Direito Ambiental (UEA) – loureiro.antonio@yahoo.com.br: link do lattes – <http://lattes.cnpq.br/5387392612422839>

² - Pós-Graduado em Segurança Pública (FOCUS) – italojbe93@gmail.com

³Denison Melo de Aguiar. Pós-doutor em Direito pela UniSalento (Itália-2025). Doutor em Direito pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Minas Gerais (PPGD/ UFMG). Mestre em Direito Ambiental pelo Programa de Pós- Graduação em Direito Ambiental da Universidade do Estado do Amazonas (PPGDA/ UEA). Advogado. Graduado em Direito pela Universidade da Amazônia (UNAMA/PA). Professor de ensino superior do curso de Direito da UEA. Professor da Academia de Polícia Militar do Amazonas (APM-PMAM). Professor de ensino superior do Centro Universitário de Ensino Superior do Amazonas (CIESA). Coordenador da Clínica de Mecanismos de soluções de Conflitos (MARbiC/UEA). Coordenador da Clínica de Direito e Cidadania LGBTI (CLGBTI/UEA). Coordenador da Clínica de Direito dos Animais (YINUAKA-UEA). Editor-chefe da Revista Equidade. Integrante do Grupo de pesquisa Desafios do Acesso aos Direitos Humanos no Contexto Amazônico da Escola Superior da magistratura do Amazonas (ESMAM). Professor permanente do Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública, cidadania e Direitos Humanos (PPGSP/UEA). Contato: denisonaguiaerx@gmail.com. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9956374214863816>. Orcid: <https://orcid.org/0000-0001-5903-4203>

⁴Professor da Escola de Direito da UEA e dos Programa de Mestrado em Direito Ambiental e em Segurança Pública, Cidadania e Direitos Humanos. Doutor em Direito pela UFMG. Mestre em Segurança Pública, Cidadania e Direitos Humanos pela UEA. Coordenador da Clínica de Estudos Constitucionais - CEC/UEA. Contato: nalima@uea.edu.br.

⁵ Pós-Doutor em Direito pela UniSalento. Bacharel em Direito pela Universidade Federal do Amazonas. Mestre em Direito pela Universidade Federal de Pernambuco. Doutor em Direito Constitucional pela Universidade de Fortaleza. Diretor da Escola Superior da Magistratura do Amazonas. Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Contato: fpascarellilopes@icloud.com

**Anais do Seminário de Trinta e Sete Anos da Constituição Federal de 1988:
Perspectivas Sobre Direitos Fundamentais
Artigo científico**

fundamentais, especialmente do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, para verificar se a utilização de meios eletrônicos de fiscalização é compatível com o Estado Democrático de Direito.

Já no plano social, trata-se de instrumento de política pública que busca a redução da acidentalidade e a preservação da vida, considerando que o Brasil ocupa posições críticas nos índices de mortalidade no trânsito, segundo dados da Organização Mundial da Saúde (OMS) e do Ministério da Saúde.

Sob a perspectiva administrativa, o videomonitoramento representa uma ferramenta de gestão eficiente, que amplia a capacidade fiscalizatória dos órgãos de trânsito, reduz custos operacionais e assegura maior capilaridade no controle de condutas infracionais (DI PIETRO, 2022)

Assim, o presente estudo parte da problemática sobre a constitucionalidade da aplicação de multas por videomonitoramento, propondo-se a examinar seus fundamentos normativos, sua legitimidade perante a sociedade e sua adequação às práticas administrativas contemporâneas.

2. JUSTIFICATIVA

O tema é relevante por unir três dimensões centrais: a constitucional, a social e a administrativa. Do ponto de vista jurídico, discute-se a legitimidade do Estado em aplicar sanções sem contato direto entre agente e condutor. Do ponto de vista social, trata-se de política pública de segurança viária com potencial de salvar vidas e reduzir acidentes. Por fim, no campo administrativo, destaca-se como exemplo de eficiência no uso de recursos públicos por meio da tecnologia.

3. OBJETIVOS

3.1 OBJETIVO GERAL

Investigar a constitucionalidade da aplicação de sanções de trânsito por videomonitoramento, à luz da Constituição Federal, do CTB, da regulamentação do Contran e da jurisprudência nacional.

3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Avaliar a compatibilidade do videomonitoramento com os princípios

**Anais do Seminário de Trinta e Sete Anos da Constituição Federal de 1988:
Perspectivas Sobre Direitos Fundamentais
Artigo científico**

constitucionais da legalidade, do devido processo legal, da ampla defesa e da privacidade;

Examinar a regulamentação prevista no CTB e na Resolução Contran nº 909/2022;

Sistematizar decisões judiciais que reconhecem a legitimidade da fiscalização por câmeras; e

Refletir criticamente sobre limites e possibilidades do uso da tecnologia no poder de polícia administrativa.

4. PROBLEMA E HIPÓTESE

A utilização de sistemas de videomonitoramento para aplicação de multas de trânsito tem se expandido no Brasil. Contudo, surgem questionamentos acerca de sua compatibilidade com os princípios constitucionais, especialmente no que se refere ao devido processo legal e à necessidade de presença física da autoridade de trânsito no momento da autuação.

Nesse contexto, a questão central que orienta esta pesquisa é: a aplicação de multas de trânsito por meio de videomonitoramento é constitucionalmente válida, considerando os direitos fundamentais e a jurisprudência brasileira?

Parte-se da hipótese de que a aplicação de multas de trânsito por videomonitoramento é constitucional, desde que respeitados os princípios do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, assegurando ao cidadão o direito de impugnar as autuações e garantindo que os procedimentos estejam amparados por lei específica e regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

5. METODOLOGIA

A pesquisa adota abordagem qualitativa e jurídico-dogmática, com método dedutivo. Parte-se da análise dos fundamentos constitucionais do poder de polícia e da segurança viária, avançando para a regulamentação infraconstitucional prevista no CTB e nas resoluções do Contran, e finalizando com o exame de decisões judiciais e dos impactos sociais e práticos da medida.

Cumprase asseverar que foram utilizados como procedimentos, análise documental, por meio do estudo da legislação aplicável (CTB e resoluções do Contran); interpretação normativa, considerando a Constituição Federal e seus princípios estruturantes. Além disso, será realizada a análise jurisprudencial, a partir de precedentes do STF, STJ e

**Anais do Seminário de Trinta e Sete Anos da Constituição Federal de 1988:
Perspectivas Sobre Direitos Fundamentais
Artigo científico**

tribunais estaduais coletados em plataformas jurídicas.

6. RESULTADOS

A análise constitucional indica que a aplicação de multas por videomonitoramento repousa sobre fundamentos sólidos, porém condicionados ao respeito a garantias fundamentais. O princípio da legalidade previsto no art. 5º, II, CF/88 (BRASIL, 1988) exige previsão normativa expressa para sanções, o que, no caso em tela, está atendido pelo CTB (Lei nº 9.503/1997) e, mais especificamente, pela Resolução nº 909/2022 do CONTRAN, que consolida normas para fiscalização por sistema de videomonitoramento.

O devido processo legal e o contraditório positivados no art. 5º, LV, CF/88, são garantidos na medida em que a norma exige que o auto de infração indique que a infração foi detectada “online” por sistema de videomonitoramento; que haja observação específica no campo “observação” do auto sobre a forma como a infração foi detectada; que as vias estejam sinalizadas adequadamente para uso desse tipo de fiscalização; e garantia do uso restrito das imagens para finalidade de autuação, vedando o armazenamento indevido (Resolução CONTRAN 909/2022).

No plano normativo do CTB, verificam-se dispositivos que afiançam a legitimidade do videomonitoramento, tais como o art. 280 (que permite constatação de infrações por equipamentos eletrônicos) e atribuições concedidas ao CONTRAN nos arts. 22, II e III para regulamentar fiscalização, bem como o art. 269 para comprovação por meios eletrônicos.

No campo da jurisprudência, verifica-se que os tribunais superiores têm consolidado entendimento favorável sobre o tema. O STF, na ADI 3.105, já se manifestou em diferentes oportunidades sobre a validade do uso de câmeras em espaços públicos, destacando que não há violação da intimidade quando a captação se dá em locais abertos, em que inexistente expectativa legítima de privacidade.

Em complemento, o STJ, no REsp 1.803.498/SP, reconheceu que imagens captadas por câmeras de videomonitoramento podem constituir prova suficiente para a imposição de sanções administrativas, desde que amparadas em regulamentação específica e assegurado o contraditório.

O Tribunal de Justiça de São Paulo, por exemplo, afastou alegações de nulidade em multas aplicadas sem abordagem física, entendendo que a Resolução nº 909/2022 do

**Anais do Seminário de Trinta e Sete Anos da Constituição Federal de 1988:
Perspectivas Sobre Direitos Fundamentais
Artigo científico**

CONTRAN supre a exigência legal. Outrossim, o Tribunal de Justiça do Ceará, reconheceu a validade das autuações, ressaltando a supremacia do interesse público na segurança viária, mas sempre vinculada ao direito do cidadão de recorrer administrativamente.

Os resultados da pesquisa indicam que, embora existam controvérsias, a prática do videomonitoramento para aplicação de multas se mostra constitucionalmente admissível e administrativamente legítima, desde que implementada com observância estrita dos princípios constitucionais, das normas do CTB e das resoluções do CONTRAN.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise empreendida permite concluir que a aplicação de multas de trânsito por videomonitoramento encontra respaldo jurídico e constitucional, desde que observados os limites normativos e principiológicos que regem a atuação da Administração Pública.

O marco regulatório estabelecido pelo Código de Trânsito Brasileiro e pela Resolução CONTRAN nº 909/2022 fornece base sólida para a legalidade do procedimento, ao mesmo tempo em que assegura a necessária compatibilidade com garantias fundamentais como o contraditório, a ampla defesa e a proporcionalidade.

Do ponto de vista constitucional, a colisão entre direitos individuais, como a privacidade e o interesse coletivo na segurança viária deve ser resolvida pela prevalência do interesse público, sempre de forma proporcional e razoável, em consonância com a jurisprudência consolidada do STF e do STJ.

No plano social e administrativo, o videomonitoramento se apresenta como ferramenta de modernização do poder de polícia, contribuindo para a redução de infrações graves, como o uso de celular ao volante, e para a promoção de um trânsito mais seguro e eficiente.

Assim, conclui-se que a legitimidade desse modelo depende da estrita observância das normas regulamentares, da transparência na sua aplicação e da manutenção de canais acessíveis de contestação por parte dos cidadãos.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 15 set. 2025.

**Anais do Seminário de Trinta e Sete Anos da Constituição Federal de 1988:
Perspectivas Sobre Direitos Fundamentais
Artigo científico**

BRASIL. **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.** Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/113709.htm. Acesso em: 15 set. 2025.

BRASIL. **Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997. Institui o Código de Trânsito Brasileiro.** Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19503.htm. Acesso em: 20 set. 2025.

SILVA, José Afonso da. **Curso de direito constitucional positivo.** Salvador: JusPODIVM, 2025.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito Administrativo.** Rio de Janeiro: Forense, 2022.

PALAVRAS-CHAVE: Constitucionalidade; Sanções de Trânsito; Tecnologia; Videomonitoramento.

KEY WORDS: Constitutionality; Traffic Sanctions; Technology; Video Monitoring.